



PARECER ÚNICO - INDEFERIMENTO

PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÕES (LAE)			
PROCESSO Nº: 572/T/21		SITUAÇÃO: () Deferimento (X) Indeferimento	
REQUERENTE: TOSCANA PARTICIPAÇÕES		CNPJ: 25.402.870/0001-18	
LOTE: 09	QUADRA: 18	Inscrição municipal do imóvel: 0538.018.0009.0000	ZONA: ZUR-2 DE CASA BRANCA
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Condomínio Retiro do Chalé		Área Total m ² : 2.180,00 m ²	
Endereço: Alameda da Mata, nº 186, Condomínio Retiro do Chalé			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.368 Comarca: BRUMADINHO			
Coordenada Plana (GMS)	S: 20° 11' 33.1"	Datum: SIRGAS 2000	
	W: 43° 59' 25.6"	Fuso: 23 k	
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: São Francisco – Paraopeba.			
Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no parecer)			
Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (x), endêmicas (x), ameaçadas de extinção () (especificado no parecer).			
O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).			
USO DO SOLO DO IMÓVEL			Área (ha)
Remanescente de Vegetação Nativa			0,2180 Ha
Reserva Legal			Inexistente
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área antropizada			Inexistente
Total			0,2180 ha
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021	DN COPAM 213/17 NÃO	DN COPAM 217/17 NÃO	URBANÍSTICO SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-0A	Construção de Edificação residencial unifamiliar, desde que dispensadas do licenciamento ambiental previstas na Deliberação Normativa n.º 217/17.	Médio	1
CONSULTORIA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Pirilampo Consultoria Ambiental- Estudos PUP- Plano de Utilização Pretendida e PECF- Proejto Executivo de Compensação Florestal.	Lucia Lopes Pinheiro Rocha – Bióloga CRBio 013140/04-D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Suede de Barros Analista Ambiental	016.140	 MARCOS A. BOTELHO NIEMANN COORDENADOR DE REG. AMBIENTAL	
Marcos Antônio Botelho Niemann Coordenador de Área II	016.049	 MARCOS A. BOTELHO NIEMANN COORDENADOR DE REG. AMBIENTAL	

Objetivo

Solicitação de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa e descota para uso alternativo do solo no Bioma Mata Atlântica para construção de residência.

Análise

O presente parecer único é referente à análise do processo de solicitação de licenciamento ambiental de edificações e supressão de vegetação arbórea para uso alternativo do solo no bioma mata atlântica em floresta estacional semidecidual montana, sendo a vegetação presente no lote classificada como secundária em estágio médio de regeneração, localizado na Alameda da Mata, nº 186, condomínio Retiro do Chalé, Corrego Ferreira, Brumadinho/MG.

A proposta de compensação ambiental não está atendendo o art. 17 e 31 da lei federal 11.428/2006.

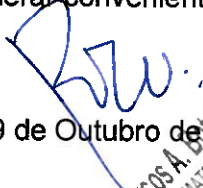
Compreende-se que áreas destinadas a servidão ambiental e compensação por área intervida deve estar de acordo com art. 48 do decreto 47.749/2019, sendo as áreas contínuas, sem possíveis intervenções ambientais e comprovando o uso alternativo do solo.

Considerando a planta de situação apresentada no PECF- Projeto Executivo de Compensação Florestal e projeto arquitetônico, não foi possível concluir o parecer técnico favorável devido a incoerência de informações das áreas.

Ressalta-se ainda, que o indeferimento não impossibilita a abertura de novo processo desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerarem convenientes.

Brumadinho, 19 de Outubro de 2022


Marcos A. Danilo Niemann
MATRICULADO Nº 2148
COORDENADOR DE RES. AMBIENTAL